



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 565

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR E DOAR "CAPRINOS, PARA O PROJETO CAPRINOCULTURA.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a participar do Projeto Caprinocultura, com a aquisição e respectiva doação, de 40 cabras no valor de Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) cada uma e 1 (um) bode no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo, destina-se ao Projeto Caprinocultura, de responsabilidade das seguintes Entidades: Prefeitura Municipal de Butiá, Legião Brasileira de Assistência, LBA, Inspetoria Veterinária, Posto de Saúde e EMATER.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02-Gabinete do Prefeito

U.Orç: 01-Gabinete do Prefeito

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 26 de setembro de 1983

ELSON DA SILVA AMADOR
Secretário de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 26 de setembro de 1983

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal